PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

EDITAL

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para atendimento parcelado a diversos eventos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** **10 / 02 / 2021, às 09:00 h.**
- **Início da Disputa de Preços: 10 / 02 / 2021, às 10:00 h.**

- **Formalização de Consultas:**
  - **e-mail**: licitacoes@spturis.com
  - **endereço**: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos **–** Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
  - **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
  - **Sistema operacional utilizado**: LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
  - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta**: 09:00h às 18:00h
  - **Local de entrega**: SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)

    Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I –** Termo de Referência
- **ANEXO II –** Documentação para Habilitação
- **ANEXO III –** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A –** Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B –** Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C –** Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV –** Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO V –** Minuta da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva
- **ANEXO VI –** Minuta de Ordem de Compra / Autorização de Serviços (Contrato - Condições contratuais)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14, 56.144/15 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

4.1) A presente ata de registro de preços é EXCLUSIVA da São Paulo Turismo S/A – SPTURIS, não sendo admitida a participação e/ou adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail **licitacoes@spturis.com**. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção "mensagens", dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03** (**três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo **"Informações Adicionais"** do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta" com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA '*licitacoes-e'*. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o expresso nos itens 74 e 76 deste edital, as propostas que:

I – Contenham vícios insanáveis;
II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)** , planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item "Forma de apresentação da Proposta"*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original).

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.
Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e n° do CNPJ;

b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*valor final após a disputa de lances), com no máximo* ***duas casas depois da vírgula, sem arredondamento****.*

Obs.: Quando exigido no Anexo III-D, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea "d", ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

40.3) Não serão aceitas propostas com quantidade inferior à totalidade do item.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) 42) Os licitantes enquadrados nos regimes "Microempresa - ME" e "Empresas de Pequeno Porte - EPP" terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte" aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENOR PREÇO PARA UMA DIARIA DE 12 horas)**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

51.1) A participação em um item não implica na obrigação de participação em outro item.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação **(definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora")**, manifestando **obrigatoriamente** sua **intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso")**. O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou

cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo "Acolhimento de Recurso" do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro "declarar o vencedor", alterando o status do licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema ("Acolhimento de Recurso"), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente,

sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e de 5% sobre o valor da Ordem de Compra / Autorização de Serviço, em caso de recusa injustificada em assinar a Ordem de Compra / Autorização de Serviço.

59.2.1) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame e / ou amostra, quando for o caso, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

59.2.2) Também incide na mesma pena o licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta ou formular lances.

59.3) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso apresentação de amostra em desconformidade com as especificações constantes no Edital.

59.4) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

59.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

59.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

59.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à DETENTORA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a DETENTORA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

59.8) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

59.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

59.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE

60) As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV

61) A adjudicatária e demais eventuais licitantes classificadas serão convocadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) para, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços.

61.1) O prazo para a assinatura da Ata de Registro e/ou da Ordem de Compra / Autorização de Serviço poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por

escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

61.2) No ato da assinatura da Ata de Registro e/ou da Ordem de Compra / Autorização de Serviço, deverão ser apresentados:

61.2.1) Os documentos de habilitação, no caso de já estarem vencidos;

61.2.2) Documentos que comprovem os poderes de representação dos signatários, em cópia autenticada.

62) Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

62.1) Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas e em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços.

63) Quando surgir a necessidade, a DETENTORA será convocada pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) para assinar a Ordem de Compra / Autorização de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Compra / Autorização de Serviço para o endereço eletrônico indicado na Proposta da DETENTORA.

63.1) Os prazos de vigência e de execução serão definidos nas Ordens de Compra, que poderão ser emitidas durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

63.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

64) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

65) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo VI - Minuta da Ordem de Compra / Autorização de Serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

65.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

66) No ato da assinatura da Ordem de Compra / Autorização de Serviços, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

66.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

67) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

67.1) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

67.2) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em igual valor ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

67.3) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

68) A licitante classificada em primeiro lugar e as demais que concordarem em registrar suas propostas ao preço da primeira serão convocadas para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinarem a Ata e/ou anexo parte integrante da ata, sob pena de decadência do Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades administrativas e as previstas em lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

69) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

70) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

71) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

72) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

73) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

74) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

75) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou DETENTORA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

76) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

77) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

78) Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

79) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico http://www.spturis.com.br/transparencia/, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

80) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

Paulo Rogério de almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

ITEM ÚNICO

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos.

A contratação visa ao atendimento a diversos eventos promovidos/apoiados pela Prefeitura de São Paulo em razão dos contratos da SPTuris com as Secretarias Municipais.

1.1. QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Quantidade	Unidade
1	2000	Diárias

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de serviço cujos materiais de orientação de trânsito têm a função tácita de indicar bloqueios, isolar áreas ou direcionar o fluxo de pessoas e veículos. Os PMVs (Painéis de Mensagens Variáveis) têm por finalidade a comunicação, orientação e segurança do usuário. Proporcionam portanto, uma melhor gestão operacional fruto de uma comunicação mais eficiente entre gestor de eventos e usuários (motoristas).

Carga Horária: 12 (doze) horas por diária.

A CONTRATANTE acionará até 60 diárias simultaneamente (mesmo dia), sendo que poderá haver acionamentos em quantidade superior desde que não haja objeção por parte da CONTRATADA.

2- INSTALAÇÃO E RETIRADA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

A CONTRATANTE informará os **locais de instalação** e as quantidades com no máximo 48 horas de antecedência, e a **retirada** deverá ocorrer no horário informado com 24h de antecedência, devendo ser concluída em até 3h;

A instalação será realizada conforme orientação da CONTRATANTE.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Painel de Mensagens Variáveis (PMV), em LED, com exibição de símbolos, imagens em movimento, logos e gráficos;

- Cada PVM deverá, conforme classificação de modularidade, ser formado por matriz completa ("full matriz"*****), seguindo as dimensões mínimas abaixo:

Dimensões mínimas:

- Largura mínima: 200 cm;

- Altura mínima: 100 cm;

***Full matriz:** composta por um único bloco matricial contínuo. Sendo esse tipo de painel bastante flexível, podendo exibir caracteres de vários tamanhos e pictogramas razoavelmente complexos (vide fig.20, pág.26 Boletim Técnico nº 57 da CET)

- Seis diferentes fontes e tamanhos, no mínimo;
- Inserção de símbolos animados e estáticos;

- Distância máxima entre LEDs de até 25mm, para melhor resolução/visibilidade por parte dos usuários;

- Pixel composto por LED na cor âmbar, que respeite a legislação vigente em todos os âmbitos: federal, estadual e municipal, concomitantemente;

- LEDs com ângulo de visão mínima de 30º (trinta graus) referente a ambos os lados (somatória= 15º + 15º);

A conexão módulos de LED x módulos de controle deve apresentar como características mínimas:

- Resistência às vibrações e condições ambientais adversas;
- Sistema que permita conexão o mais segura possível em qualquer situação, com dispositivo de polarização;
- Exibir mensagens de 1 a 6 linhas de texto;
- Os caracteres devem ser exibidos em Língua Portuguesa com respeito às normas gramaticais brasileiras, sem afetar contudo as dimensões;
- A visibilidade das mensagens deverá ser perfeita tanto durante o dia quanto à noite, mesmo em condições de clima/tempo variáveis;
- Apresentar possibilidade de armazenamento e triagem de mensagens (agendamento);
- Permitir acionamento de mensagens de emergência;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

- Por meio de um Sistema de Comunicação altamente eficiente, os PMVs devem estar durante todo o tempo de operacionalização conectados à Central citada no item anterior;
- Central de Operação e Controle (justificada a exigência no documento Estudos Preliminares – fls.2/12, 14º parágrafo).

Os PMVs deverão possuir:

- porta de comunicação Ethernet e Wi-fi, possibilitando comunicação local;
- software embarcado com interface WEB permitindo programação local;
- memórias flash e RAM para armazenamento;
- possibilidade de comunicação entre esses e a Central de Operações via utilização de tecnologia de transmissão de dados por rede de telefonia móvel 3G/4G;
- sistema de brilho ajustável entre 0% e 100% (forma; manual ou automática);
- capacidade de realizar download e armazenamento de mensagens (textuais e por gráficos) enviadas via software de operação;
- mensagem programada (a ser combinada) para exibição em momentos de queda de conexão (que raramente devem ocorrer);
- sistema de posicionamento baseado em GPS, a fim de comunicar em tempo real o posicionamento preciso de cada PMV à Central de Operações;
- capacidade de exibição de mensagens de forma fixa, piscante ou em alternância entre duas ou mais mensagens e/ou imagens;
- indicação de carga baixa de bateria;
- conectores para sensores de luminosidade, dados, alimentação para acionamento dos LEDs;
- sistema de energia solar para alimentação concomitantemente a seu funcionamento, durante no mínimo 15 (quinze) dias;
- capacidade de permanência em atividade por no mínimo 24h nos casos de ausência de insolação (quantidade de radiação solar que incide sobre uma superfície);
- a possibilidade de ser ligado diretamente a ponto de energia elétrica em

caso de período sem insolação.

Obs: A autonomia das baterias deve durar por toda a utilização do evento.

3.1. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- Estrutura fixada em reboque de material resistente a peso e variações da natureza;
- Eixo de torção independente;
- Conjunto de placas solares para carregamento de bateria;
- Compartimento das baterias: travável, em aço;
- Gabinete em liga de alumínio;
- Painel devidamente montado em carreta com engate e pronto para pleno funcionamento.

3.2. CARACTERÍSTICAS DA PROGRAMAÇÃO

- Programação com menu de simples operacionalização, modificação e criação das Mensagens;
- Programação rápida – exibe mensagens pré-programadas;
- Calendário/Relógio auto programável;

3.3. CARACTERÍSTICAS BASILARES DOS SUPORTES:

- Os PMVs deverão ter base reboque com engate para condução por veículos da CONTRATADA (veículo caracterizado conforme padrão CET - apoio de trânsito);

- Tal base reboque deverá apresentar-se devidamente licenciada, emplacada e com toda a documentação pertinente à sua finalidade no presente contrato em sintonia com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas atinentes;

- Deverá possuir também conexão de engate elétrico para acendimento de luzes indicativas de freio, ré e lanterna;

- A carreta deverá possuir um sistema seguro voltado a não ocorrências de acidentes, como tombamento do PMV, deslocamentos involuntários, vibrações por ações do trânsito pesado ao redor e outras interferências negativas;

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A empresa DETENTORA DA ARP deverá garantir, por meio de declaração, que todos os profissionais envolvidos sejam qualificados e capacitados para as atribuições mencionadas neste

Edital. Quando solicitado pela Contratante esta declaração deverá ser apresentada em, no máximo, 24 horas;

4.2. Cada diária de trabalho não se confunde necessariamente com a figura do trabalhador, pois as diárias devem sempre estar preenchidas, independentemente da quantidade de trabalhadores que seja necessária para cumprir a carga horária solicitada, cabendo à CONTRATADA o atendimento das diárias / trabalhadores que sejam necessários, cumprindo para isso, todas as normas trabalhistas vigentes;

4.3. A DETENTORA DA ARP deverá fornecer a seus trabalhadores, sem custo adicional à CONTRATANTE, Máscara de Proteção Individual de Tecido, com alto desempenho contra água, com acabamento ecologicamente correto, resistente à lavagem.

4.4. Os serviços serão prestados em diversos locais, nos limites do município de São Paulo, em endereços a serem informados na ocasião de cada ordem de serviço. Os eventos poderão ser realizados em diversos locais, tais como: estabelecimentos culturais, vias, praças e parques públicos;

4.5. A CONTRATANTE solicitará os serviços à DETENTORA DA ARP, por meio de Autorização de Serviço, via e-mail (mensagem eletrônica), especificando a quantidade de diárias de serviços de que terá necessidade, os locais onde os serviços serão prestados e o período em que os serviços deverão ser prestados. Os serviços serão solicitados com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas do início da prestação de serviço;

4.6. Carga Horária: 12 (doze) horas por diária;

4.7. O serviço poderá ser realizado em qualquer período (diurno ou noturno) e data (inclusive aos sábados, domingos e feriados);

4.8. A DETENTORA DA ARP, por meio de seu preposto, deverá sempre que solicitada e sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE, comparecer à sede da CONTRATANTE ou em local relacionado ao evento, em horário estabelecido pela CONTRATANTE, a fim de receber instruções ou participar de reuniões de trabalho;

4.9. Caso tenha solicitação/evento em que ultrapasse a carga horária máxima de cada diária, estas horas serão pagas com uma nova diária contratada;

5. EQUIPE

A CONTRATADA deverá manter plantão na base operacional durante os eventos, onde um funcionário da CONTRATADA deverá permanecer para promover as mudanças de mensagens conforme orientação da CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

O posto deverá cumprir as funções pelo período determinado, independente de revezamento de pessoas, revezamento em intervalo para refeições ou tempo de trabalho de cada uma delas, cabendo à CONTRATADA o atendimento do posto com quantos funcionários sejam necessários, cumprindo, para isso, todas as normas trabalhistas vigentes (apenas citando o melhor descrito em "Obrigações da Contratada") .

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (todos por conta da CONTRATADA)

a) Posicionamento das unidades para locais a serem designados pela CONTRATANTE;
b) Mão de obra (posicionamento e operacionalização) das unidades solicitadas pela CONTRATANTE, no espaço onde o evento ocorrerá e/ou nas suas proximidades;
c) O serviço será utilizado parceladamente, ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade dos eventos;
d) O horário e local a serem observados para a prestação dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE em função de suas necessidades, e devidamente comunicados à CONTRATADA com no mínimo 12 horas de antecedência de cada evento via mensagem eletrônica (e-mail) e poderão ser cancelados com até 8 (oito) horas de antecedência do início dos serviços sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE pelo mesmo meio de comunicação citado;
e) As unidades deverão ser apresentadas em condições de funcionamento aos fins necessários, para uso imediato, objetivando a disponibilidade de equipamento sem qualquer vício no momento combinado para o início da execução dos serviços;
f) Caso haja necessidade de utilização dos PMVs por mais de uma diária de 12h, sobre o valor da locação será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) do preço proposto, na segunda diária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar documento comprovando ter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo.

OBSERVAÇÕES

1. Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa DETENTORA DA ARP deverá ter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo.
2. A CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação com colaboradores que possuam com ela, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

3. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os equipamentos cotados a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos, juntamente com a proposta apresentada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, no prazo máximo de 2h (duas horas) sem comprometer o andamento do evento. Caso contrário, estará sujeita às penas previstas no Edital e legislação vigente atinente;
6. Repor qualquer trabalhador seu em caso de falta ou abandono de turno no prazo máximo de 2 horas, a partir da comunicação do fato pela CONTRATANTE ou percepção da falta ou abandono pelo responsável da DETENTORA DA ARP. Se a falta ou abandono for reposta pela DETENTORA DA ARP, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade;
7. A DETENTORA DA ARP fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
8. A DETENTORA DA ARP fornecerá Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física dentro da validade do(a) Responsável Técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Serão aceitas as seguintes especializações para Engenheiro ou Tecnólogo: Civil, Mecânica ou subdivisões: Eletromecânica, Mecatrônica e Estrutural;
9. A DETENTORA DA ARP deverá apresentar **Comprovação de relação jurídica válida** entre o Responsável Técnico e a empresa licitante por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de ”S.A.”, Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo representante legal da empresa e o profissional.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

10. A detentora da ARP facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
11. A DETENTORA DA ARP providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
12. A DETENTORA DA ARP indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
13. A DETENTORA DA ARP deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
14. A DETENTORA DA ARP é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
15. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ARP, inclusive a garantia prestada.
16. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os por meio de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente.
17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
18. Fornecer obrigatoriamente refeição, hidratação e transporte aos seus trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
19. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
20. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal de segurança e medicina do trabalho para com os trabalhadores, bem como pelos atos por eles praticados.
21. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ARP que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
22. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à DETENTORA DA ARP responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A. e/ou terceiros, independentemente de culpa ou dolo de execução do contrato.
23. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

24. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
25. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da detentora da ARP, nos termos do tem anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
26. A DETENTORA DA ARP deverá atentar e cumprir os requisitos da Lei Federal 6019/74, recentemente alterada pela Lei 13.429/17, em especial aos artigos. 4º-B e C e 5º C e D.
27. Cabe exclusivamente à DETENTORA DA ARP a obediência às normas atinentes ao cumprimento de jornada de trabalho e se for o caso, de sua extrapolação, competindo-lhe o pagamento de adicionais, atendimento e demais responsabilizações trabalhistas e previdenciárias afetas ao serviço/horário.
28. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a DETENTORA DA ARP, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
29. A DETENTORA DA ARP deverá, caso necessário, durante o período de contrato, sem custo adicional, substituir as baterias a fim de manter os painéis ativos ininterruptamente;
30. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a DETENTORA DA ARP, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
31. O posto solicitado deve estar sempre preenchido, independentemente da quantidade de trabalhadores que seja necessária para suprir a carga horária solicitada, cumprindo para isso, todas as normas trabalhistas vigentes, notadamente quanto ao de validade da jornada. Assim, a equipe escalada deve seguir escalas de revezamento, nos termos da legislação trabalhista, a fim de atender o período solicitado, a cada evento, em sua integralidade.
32. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores;
33. Exercer controle, para garantir a pontualidade na instalação e operacionalização dos equipamentos no(s) local(is) designado(s);
34. Observar conduta adequada na utilização, no manuseio dos equipamentos, armazenamento, objetivando a correta execução na prestação do serviço contratado.

VISTORIA

1. A licitante arrematante considerada habilitada deverá em até 5 (cinco) dias úteis após a sua convocação, entregar para vistoria, sem qualquer custo adicional a São Paulo Turismo 1 (uma) unidade do equipamento ofertado, atendendo às especificações do Edital. A data, hora e local para avaliação serão previamente agendados e serão divulgados pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes desde que tenham apresentado proposta e estejam classificadas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

1.1. A licitante deverá entregar uma lista em papel timbrado com identificação do equipamento, contendo especificações detalhadas para conferência da equipe designada para a vistoria.
1.2. A equipe da São Paulo Turismo fotografará o equipamento avaliado e registrará o resultado em relatório referente à vistoria realizada, servindo tais fotos/anotações como parâmetro para fiscalização dos equipamentos fornecidos durante o transcorrer do contrato.
1.3. A data, hora e local para à avaliação será divulgada pelo Pregoeiro. Caso o equipamento não seja aprovado pela São Paulo Turismo, a empresa será desclassificada e será convocada a 2ª colocada conforme a classificação após a etapa de lances. A 2ª colocada terá o mesmo prazo para apresentação do equipamento e no caso no caso de desclassificação, será convocada a 3ª colocada e assim por diante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da Ata de Registro de Preços somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço em cada evento, a DETENTORA comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a DETENTORA entregou a prestação, no prazo de ate 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a DETENTORA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a DETENTORA das responsabilidades decorrentes do Ata de Registro de Preços e da legislação em vigor.

5. A responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à DETENTORA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da DETENTORA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis***, a DETENTORA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a DETENTORA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à DETENTORA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da DETENTORA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS - PAINÉIS de MENSAGENS VARIÁVEIS MÓVEIS - 684-0

ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	MAL FUNCIONAMENTO POR AVARIA MECÂNICA OU PROGRAMAÇÃO/FALTA DO EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO IMEDIATA/EQUIPAMENTOS EXTRAS PARA REPOSIÇÃO E PREVISÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL
2	CONTRATADA	DANOS AOS BENS VANDALISMO/ FURTOS E ROUBOS/INTEMPÉRIES	REPOSIÇÃO IMEDIATA/SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA/MANUTENÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO E PREVISÃOCONTRATUAL DE PENALIZAÇÃO CABÍVEL
3	CONTRATADA	LOGÍSTICA OPERACIONAL DE ENTRAGA COM RELAÇÃO A SIMULTANEIDADE DIÁRIA	DEVERÁ CONSTAR EM EDITAL/CONTRATO PLANO DE LOGÍSTICA
4	CONTRATADA	POR GRAU DE IMPACTO, AS PENALIDADES POR INFRAÇÃO DO OBJETO,DANDO PROPORCIONALIDADE SISTÊMICA CONTRATUAL DE PENALIZAÇÃO	CONSTAR EM CONTRATO A PROPORCINALIDADE DA PENALIZAÇÃO A FRAÇÃO DO OBJETO
5	CONTRATADA	FORNECIMENTO DO ITEM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELENCADAS	PREVER EM CONTRATO A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO/SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**,

expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – ***CRF / FGTS***, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação **(***caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo***)**;

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação**, com o quantitativo simultâneo (mesmo dia) mínimo de**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

15 (quinze) diárias, e, 1000 (mil) diárias ao longo do período de 12 meses. Admitida a soma de atestados.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação devera ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA ou CAU, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), da região em que a mesma estiver vinculada.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.4.2. **Comprovação de Patrimônio Líquido**, igual, ou superior, a **R$ 174.666,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, por intermédio do último "Balanço Patrimonial" devidamente registrado em Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos Serviços que serão executados:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

1.4.2.1. As licitantes optantes pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

1.4.2.2. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), não optantes ao SPED, deverão apresentar as demonstrações contábeis exigidas pelas normas que lhe forem aplicáveis.

1.4.2.3. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

e) Recibo de entrega emitido e protocolado pelo SPED.

1.4.2.4. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o sistema de escrituração contábil for feito por meio de fichas ou folhas soltas, o livro diário deverá ser substituído pelo livro balancetes provisórios e balanços.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos

na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. *O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h*.
   Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação do licitante no certame.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.

   4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

   4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.

6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.

7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa**.

9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.

/ / / / / / / / / / /

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO III-C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2000	Diária (12 horas)	Contratação de Empresa especializada em Locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)					

Decomposição de custos

CUSTOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Material				
Mão de Obra				
Frete				
Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL				

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver): CONFORME EDITAL
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:
1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico ***028/20.***

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.

3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº

ORGÃO GERENCIADOR: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS

DETENTORA:

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

.

VALOR CONTRATUAL: R$ _____,__ (estimado)

PROCESSO Nº

A SÃO PAULO TURISMO S/A, com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.002.886/0001-60, neste ato representado por seu ..... , doravante denominada SPTURIS e a <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <_____>, com endereço na <endereço da empresa>, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº <_____> e CPF nº <_____>, doravante denominada DETENTORA, resolvem celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela DETENTORA, que integram, para todos os efeitos, a presente Ata de Registro de Preços, bem como as seguintes cláusulas:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente minuta tem por objeto o Registro de Preços para ....., conforme especificado no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020 com seus Anexos, a Proposta de Preços da DETENTORA a Ata da Sessão Pública do Pregão e o Cadastro Reserva, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a formação do Cadastro Reserva, a(s) pessoa(s) jurídica(s) subscreverá(ão) o Anexo V do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência de preços registrados não obriga a SPTURIS a firmar as contratações de que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do § 3º, do artigo 66, da Lei Federal nº 13.303/16 e do artigo 10, da Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão de ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada à DETENTORA por email, para o(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) em sua Proposta de Preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos de vigência e de execução serão definidos nas Ordens de Compra, que poderão ser emitidas no período de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A DETENTORA será convocada pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) para assinar a Ordem de Compra / Autorização de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Compra /

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

Autorização de Serviço para o endereço eletrônico indicado na Proposta da DETENTORA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou da Ordem de Compra / Autorização de Serviço poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: No ato da assinatura da Ordem de Compra / Autorização de Serviço, deverão ser apresentados os documentos de habilitação, no caso de já estarem vencidos e os documentos que comprovem os poderes de representação dos signatários, em cópia autenticada.

PARÁGRAFO SEXTO: O material deverá ser entregue no Almoxarifado da São Paulo Turismo S.A., localizado à Rua Professor Milton Rodrigues, s/nº, portão 31, Parque Anhembi, Santana, São Paulo, SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h30, em até 07 (sete) dias úteis, após o envio da Ordem de Compra / Autorização de Serviço pela SPTURIS para assinatura, estando incluído neste prazo, de 07 (sete) dias úteis, os 02 (dois) dias úteis para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ _____,__ <(valor por extenso)>, correspondendo ao(s) preço(s) unitário(s) a seguir discriminados:

INSERIR TABELA DE ITENS COM Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no inciso VI, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prorrogação de vigência, o valor registrado poderá ser reajustado, após um ano da data limite para apresentação da proposta, limitado à variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a DETENTORA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO QUARTO: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, a SPTURIS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

PARÁGRAFO QUINTO: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela SPTURIS, a DETENTORA será convocada pela SPTURIS para assinar o aditamento, de alteração do preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O compromisso de fornecimento só estará caracterizado após o envio da ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO por email, para o endereço eletrônico indicado na Proposta de Preço elaborada pela DETENTORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação será autorizada pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com os Investidores da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A DETENTORA não assinar a Ordem de Compra / Autorização de Serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO QUARTO: A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III do artigo 83 da Lei nº 13.303/16, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública Municipal e/ou SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEXTO: Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos administrativos em geral.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA DETENTORA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser prestado na forma estabelecida nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega do objeto seja efetuada com perfeição.

PARÁGRAFO QUARTO: Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil de acordo com a legislação em vigor, comprovando a entrega do objeto contratado, contendo necessariamente a descrição.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA:

Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA SPTURIS:

Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o Gerente de Planejamento e Controle;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enviar a ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO por meio do endereço eletrônico indicado na Proposta de Preço elaborada pela DETENTORA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à DETENTORA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da DETENTORA que ensejaram sua contratação;

PARÁGRAFO QUARTO: Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à DETENTORA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03;

PARÁGRAFO QUINTO Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à DETENTORA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a DETENTORA em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Compra dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preços em decorrência de descumprimento de obrigações previstas em lei ou nesta ata, por culpa da DETENTORA, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a DETENTORA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, que poderá ser aplicada em conjunto com as sanções previstas no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Seção III, do capítulo II, do Título II, da Lei Federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, e de 5% sobre o valor da Ordem de Compra / Autorização de Serviço, em caso de recusa injustificada em assinar a Ordem de Compra / Autorização de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de quaisquer obrigações desta Ata, não

previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro supra, por culpa da DETENTORA, sem justificativa aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra / Autorização de Serviço, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Ordem de Compra / Autorização de Serviço pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra / Autorização de Serviço, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que a Ordem de Compra / Autorização de Serviço será rescindida pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Multa de mora de 0,5% (meio por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou da Ordem de Compra / Autorização de Serviço, por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou da Ordem de Compra / Autorização de Serviço (a depender do item descumprido), à época, ou do saldo não atendido. A partir do 21º dia de atraso, poderá configurar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto na Ata de Registro de Preços e/ou na Ordem de Compra / Autorização de Serviço;
C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou da Ordem de Compra / Autorização de Serviço.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à DETENTORA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela DETENTORA, se houver, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a DETENTORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), seja no âmbito da presente Ata de Registro de preços, ou de quaisquer outros ajustes/contratos que mantenha com a mesma DETENTORA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções previstas nesta Cláusula, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a DETENTORA do dever de indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A DETENTORA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A DETENTORA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a DETENTORA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a notificação da DETENTORA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO ´SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Seção III, do Capítulo II, do Título II da Lei Federal 13.303/16.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Eventuais penalidades não serão aplicadas somente se o atraso ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificado pela DETENTORA e aceito pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa da Ordem de Compra / Autorização de Serviço, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, 155/16 Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 47.014/06, 54.102/13, 54.829/14, 56.144/15 e 56.475/15, e demais normas pertinentes, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, cabendo à SPTURIS decidir sobre os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da DETENTORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DETENTORA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro da Ordem de Compra / Autorização de Serviço decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal n° 56.633/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da Ata de Registro de Preços, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A DETENTORA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

(http://www.spturis.com.br/transparencia/) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à DETENTORA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preços tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a DETENTORA tenha em face da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.
São Paulo, em _____de _____de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – DETENTORA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –TESTEMUNHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) móveis, em LED, sob regime de empreitada por preço unitário, para vias de baixo volume de tráfego, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Nº	/2020
PROCESSO:	Nº	
TIPO DE LICITAÇÃO:	_____	
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para ....., conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.	

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____<cargo e NOME do Representante Legal>, RG. nº _.___.___-_ ___/__ e CPF nº ___.___.___-__, em consonância com o Processo nº 0186/2020 e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____ /2020, tendo obtido a _____(extenso) colocação no referido certame, adere ao valor e condições de fornecimento de ....., firmadas na Ata de Registro de Preços do qual este Anexo é parte integrante, conforme valores, descritos na Proposta formulada.

São Paulo,

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

ANEXO VI - ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (Substitutivo Contratual)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

1.1- O objeto será executado de acordo com as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Substitutivo Contratual, na Ata de Registro de Preços, doravante denominada "ARP", no Edital e nos respectivos Anexos (quando houver) e deverá ser entregue, impreterivelmente no(s) local(is) e data(s) expressamente informado(s) no anverso deste Substitutivo Contratual, ou, na ausência, nos local(is) e data(s) estabelecido(s) na ARP e/ou no Edital e nos respectivos Anexos.

1.2- O prazo de vigência terá início na data do encaminhamento deste Substitutivo Contratual à CONTRATADA, por email, para o(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) em sua Proposta de Preço, e o prazo de execução terá início na data de assinatura da CONTRATADA neste Substitutivo Contratual. Os términos dos prazos de vigência e de execução observarão o que constar no anverso do presente instrumento, ou, na ausência, o que constou na ARP e/ou no Edital e nos respectivos Anexos relativamente ao prazo máximo para execução.

1.3- Após a CONTRATANTE enviar o Substitutivo Contratual à CONTRATADA, por email, esta última, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio pela CONTRATANTE, deverá assinar em campo próprio, situado no rodapé do anverso do Substitutivo Contratual e devolvê-lo à CONTRATANTE, igualmente por email, para o(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) no anverso do presente instrumento.

1.4- As medições serão efetuadas de acordo com o que constou no Termo de Referência – Anexo I do edital, que a empresa CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a cumprir.

1.5- Durante a vigência da ARP os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência do previsto no art. 81, VI da LF 13.303/16.

1.6.- No caso de prorrogação da vigência da ARP, o valor poderá ser reajustado, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

1.7- A CONTRATADA é obrigada a providenciar, por sua conta, os seguros e os transportes das mercadorias e/ou mão-de-obra até os locais de entrega.

1.8- Não constituirão motivo para a prorrogação do prazo de execução os eventuais atrasos, por parte dos fornecedores da CONTRATADA que assume, assim, responsabilidade exclusiva pela observância dos prazos fixados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

2.1- A qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar, no local, a fabricação dos materiais e equipamentos objeto do presente Substitutivo Contratual, através de pessoa devidamente credenciada, e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações necessárias ao cumprimento do presente.

2.2- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica do objeto entregue.

2.3- Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se o objeto executado pela CONTRATADA confere com a descrição inserta neste Substitutivo Contratual, na ARP, no Edital e na proposta comercial, determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização comunicarão o

fato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Substitutivo Contratual;
3.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos relacionados;
3.3- Exercer a fiscalização do objeto, na forma prevista na Cláusula Segunda;
3.4- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas estipuladas no presente Substitutivo Contratual, na ARP, no Edital, e respectivos Anexos (se houver).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Executar o objeto em conformidade com o presente Substitutivo Contratual, a ARP, o Edital e respectivos Anexos (se houver), a Proposta de Preços e a legislação vigente, que rege a matéria;
4.2- Responder pela qualidade e garantia dos materiais e equipamentos que fornecer;
4.3- Executar o objeto com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho;
4.4- Manter-se, durante toda a vigência deste Substitutivo Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
4.5- Fornecer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os recursos necessários à correção das falhas, vícios, ou defeitos, sempre que à CONTRATADA imputáveis.
4.6- Executar o objeto nos prazos estipulados;
4.7- Manter, no local da entrega, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à sua execução;
4.8- Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Substitutivo Contratual, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo na execução.
5.2- A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução pela própria CONTRATANTE.
5.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem da presente contratação.
5.4- A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Substitutivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E DA CAUÇÃO

6.1- Dentro dos prazos previstos, a CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento e a qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, devendo, se rejeitados e/ou considerados inadequados pela CONTRATANTE, corrigi-los e repará-los, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, nas hipóteses de falhas, vícios ou defeitos, bem como, ainda, no caso de não estarem de acordo com as especificações técnicas, constantes neste Substitutivo Contratual, na Proposta, na ARP, no Edital, e nos respectivos Anexos (se houver). Neste caso específico, se as

falhas, os vícios e os defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

6.2- Ocorrendo qualquer falha, vício ou defeito, o período de garantia será suspenso, até que sejam sanados. No caso de substituição, ou reparação substancial, iniciar-se-á um novo período de garantia.

6.3 - No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante neste Substitutivo Contratual, nas condições e prazos nela estabelecidos.

7.2- A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal ou fatura, para pagamento, em até 03 (três) dias de sua emissão, ao Protocolo Geral, localizado na Sede Administrativa da São Paulo Turismo S.A. - SPTURIS, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão 35, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede (se couber), além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND (se couber). Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros estados ou municípios, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando a sua apresentação física no protocolo da CONTRATANTE.

7.3-As notas fiscais, assim como as faturas, serão extraídas com referência a somente 01 (um) Substitutivo Contratual, devendo constar nestes documentos fiscais, obrigatoriamente, o número do respectivo Substitutivo Contratual, bem como os números sequenciais dos itens que neste constaram.

7.4- Todos os documentos emitidos pela CONTRATADA deverão se reportar à sede, ou à filial da empresa que participou do processo, cujos dados encontram-se registrados no anverso do presente Substitutivo Contratual.

7.5- Por força dos dispositivos constantes da Lei municipal nº 14.094/05 e do Decreto municipal nº 47.096/06, a CONTRATANTE ficará impedida de efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, cuja verificação dar-se-á através do site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A inexecução, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1- Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

8.1.2- Cancelamento ou rescisão deste Substitutivo Contratual, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Substitutivo Contratual, respectivamente, se for o caso, que poderá ser aplicada em conjunto com as sanções previstas no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Seção III, do capítulo II, do Título II da Lei Federal nº 13.303/16.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

8.1.3- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Substitutivo Contratual, em caso de recusa injustificada em assiná-lo, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).
8.1.4- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Substitutivo Contratual, na hipótese de inexecução total, caso em que o presente instrumento será rescindido pela CONTRATANTE.
8.1.5- Multa de mora de 0,5% (meio por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Substitutivo Contratual, por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Substitutivo Contratual, ou do saldo não atendido. A partir do 21º dia de atraso, poderá configurar inexecução total ou parcial, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.1.6- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais, em razão da contratação, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, e serão fixadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto, mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
8.1.6.1- À CONTRATADA ou aos profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
8.1.6.2- À CONTRATADA que tenha sofrido:
a) Reiteração quanto à execução insatisfatória;
b) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução;
c) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
d) Irregularidades que possam ensejar a rescisão.
8.2- As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, ser aplicadas juntamente com a de multa, aplicada após regular processo administrativo, que poderá com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, ser descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, se houver. Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito deste Substitutivo Contratual, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Primeira.
8.3- As sanções previstas nesta Cláusula, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.
8.4- A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a

sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.
8.5- A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.
8.6- Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS. Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.
8.7- Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.
8.8- A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.
8.9- O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.
8.10- A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à CONTRATANTE, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO
9.1- Este Substitutivo Contratual poderá ser alterado por acordo entre as partes, observadas as hipóteses previstas no art. 81, Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da SPTURIS.
9.2- Este Substitutivo Contratual poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a teor dos artigos 187 e 188, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1- Este Substitutivo Contratual não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO PODER JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO
11.1- As importâncias decorrentes de quaisquer sanções administrativas impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos, ou eventuais prejuízos que a execução tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, não comportando cobrança amigável, serão cobradas judicialmente, ou por meios alternativos de solução de

controvérsias, em especial a conciliação e a mediação, ou, ainda, através do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.
11.2- Para dirimir eventuais conflitos, resultantes deste Substitutivo Contratual, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

Ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições deste Substitutivo Contratual, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – DETENTORA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TESTEMUNHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 20
PROCESSO Nº 7210.2020/0000684-0

MODELO DA ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PREENCHIDA PELA SPTURIS

ORDEM DE COMPRA
nº 0
0/1/1900

CONTRATANTE				
Empresa: SÃO PAULO TURISMO S/A		Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1.209 - Parque Anhembi - Santana		
CNPJ: 62.002.886/0001-60	Inscr. Est.: 104.969.196.117	Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 02012-021
Fone / Fax / E-Mail: #N/D		Responsável / Cargo:		

CONTRATADA				
Empresa: -		Endereço: 0		
CNPJ: 00.000.000/0000-00				
Inscr. Est.: 000.000.000.000		Cidade: 0	Estado: 0	CEP: 00000-000
C.C.M.: -				
Fone / Fax: -		Responsável / Cargo: 0		
E-mail: -				

CONDIÇÕES			
Modalidade: 0/1/1900	Processo de Compras: 0	Cotação Eletrônica: 0	
Condições de Pagamento: 0/1/1900	Prazo de Entrega:	Data da Proposta: 0/1/1900	
SCS: 0	Área Requisitante: 0/1/1900	Centro de Custo / Código Orçamentário: 0	
Local de Entrega:	Horário de Entrega:		

OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
Valor Total em Reais:				**R$**	**0,00**

AUTORIZAÇÕES

Deverá constar expressamente na N.F. o número desta Ordem de Compra — **OC n.º 0**

0

Recebemos o fax da OC e estamos de acordo com a contratação.
Assinatura: _____.
Nome (legível): _____. Carimbo:
0
Data: